



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Data: 18 de julho de 2022 (segunda-feira)

Horário: 14h00min

Local: Sala 22 do prédio da PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 6ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 5ª reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 02 de junho de 2022;
2. Minuta de Resolução de Pesquisa (anexo em breve);
3. Execução financeira do PROAP e Proapinho (PAPG) (anexo em breve);
4. Formação de Comissão para criar minuta de resolução para o SisGen;
5. Ofício no 17/2022/UERN - PROPEG/UERN;
6. Outras ocorrências.

**Data: 18 de julho de 2022 (segunda
feira).**

Horário: 14h00min.

Local: Sala 22 do prédio da PROPPG.

Mossoró-RN, 14 de julho de 2022.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 5ª reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 02 de junho de 2022;

1
2 Ata número 10/2022. Ata da 5ª **Reunião Ordinária de**
3 **2022 da Congregação dos Coordenadores de Pós-**
4 **Graduação** da Universidade Federal Rural do Semi-
5 Árido, realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte e
6 dois.

7 Às oito horas e trinta minutos do dia dois de junho do ano de dois mil e vinte dois foi realizada a 5ª
8 Reunião Ordinária de 2022 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A
9 reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do *Google Meet*. Estavam presentes
10 os professores: **Glauber Henrique de Sousa Nunes** - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
11 **Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis** - Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação;
12 **Rennan Herculano Rufino Moreira** – Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em
13 Produção Animal (PPGPA); **Francisco Odolberto de Araújo** - Coordenador do Programa de Pós-
14 graduação em Ciências e Engenharia de Materiais (PPGCEM); **Walter Martins Rodrigues** –
15 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática (PROFMAT); **Rafael Castelo**
16 **Guedes Martins** - Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física (PROFIS); **Moacir**
17 **Franco de Oliveira** –Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA);
18 **Aurélio Paes Barros Júnior** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia
19 (PPGFITO); **Rafael Rodolfo de Melo** – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
20 Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA); **David Custódio de Sena** – Coordenador do
21 Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para
22 Inovação (PROFNIT); **Napiê Galvê Araújo Silva** – Coordenador do Programa de Mestrado
23 Profissional em Administração Pública (PROFIAP); **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** –
24 Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA) e **Daniel Valadão Silva**
25 – Coordenador do Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA); **Luís**
26 **Felipe Monteiro Seixas** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD); **Leiva**
27 **Casemiro Oliveira** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
28 (PPGCC); **Humberto Dionísio de Andrade** – Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação
29 em Engenharia Elétrica (PPGEE); **Rafael Castelo Guedes Martins** - Coordenador do Programa
30 de Pós-Graduação em Ensino de Física (PROFIS); **Elis Regina Costa de Moraes** - Coordenadora
31 do Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS); **Cecília Irene**
32 **Perez Calabuig** – Vice-coordenadora do do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e
33 Meio Ambiente (PRODEMA). O Pró-Reitor **Glauber** deu início à reunião saudando a todos. O
34 prof. **Rafael** solicitou inclusão de um ponto de pauta, referente a Auxílio estudantil, solicitou
35 também a participação do aluno do PRODEMA, José Edson de Albuquerque Araújo, para
36 participar da discussão do referido ponto. Posta em votação a inclusão do ponto, e a participação
37 do aluno José Edson, as solicitações foram aprovadas por unanimidade. Seguiu-se a aprovação da
38 nova pauta: **1.** Aprovação da ata da quarta reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 10 de
39 maio/2022; **2.** Auxílio estudantil **3.** Bolsas DS/Capes da Pró-reitoria; **4.** Outras ocorrências. A
40 pauta assim estabelecida foi aprovada por unanimidade. **Ponto 1. Aprovação da ata da quarta**
41 **reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 10 de maio/2022.** O ponto não gerou
42 discussão. **Deliberação:** Aprovada com três abstenções e demais votos favoráveis. **Ponto 2.**
43 **Auxílio estudantil.** O prof. **Rafael Rodolfo** falou sobre as condições acordadas entre a UFERSA e
44 das Redes PRODEMA e PROFNIT para estabelecimento dos pontos focais desses programas na
45 UFERSA, como contrapartida, a UFERSA concederia o Proapinho, um professor visitante e a
46 concessão de três bolsas aos estudantes, disse que os pontos referentes ao Proapinho e ao prof.
47 visitante houve atendimento, mas que essas três bolsas ou auxílios, que a princípio foram
48 concedidas ao PRODEMA, com previsão de 12 meses, foram encerradas agora no mês de maio,
49 com um ano de vigência. prof. **Rafael Rodolfo** historiou que na época, a concessão desses auxílios
50 foi levada para discussão no CONSEPE, tendo por alegação a ausência de clareza nos critérios de
51 concessão, talvez por desconhecimento desse acordo por parte de alguns, tendo sido decidido pelo

52 CONSEPE que, encerrada a vigência dos 12 meses, os próximos auxílios seriam concedidos via
53 edital com ampla concorrência entre discentes dos demais programas e que aguardava a publicação
54 do edital com a maior brevidade possível, visto que o PRODEMA não possuía nenhuma bolsa e os
55 discentes agora estavam sem perspectiva, sendo que um deles trancou o curso por alegar não ter
56 condição de se manter no programa. Lembrou também que o recurso para pagamento desses
57 auxílios/bolsas já estava empenhado, sendo necessária a publicação do edital. O prof. **David Sena**
58 falou que, como coordenador, até gostaria da concessão das bolsas para o PROFNIT, mas que
59 entende que a forma mais democrática de se distribuir as bolsas ou auxílios para os alunos era por
60 meio de edital. O aluno **José Edson** reforçou a fala do prof. Rafael Rodolfo, acrescentou que o
61 PRODEMA tinha 19 alunos e não tinha nenhuma bolsa, falou sobre a importância do incentivo do
62 auxílio/bolsa para o estímulo na produção acadêmica do aluno e também na avaliação do programa
63 por parte da CAPES. A professora **Liz** falou que entendia essa necessidade dos dois programas,
64 mas que, dado os desdobramentos, a concessão das bolsas/auxílios via edital era a forma mais
65 acertada. Prof. **Glauber** falou que foi instituída uma comissão com o objetivo de se estabelecer
66 diretrizes para um norteamento dos editais de concessão das bolsas/auxílios a discentes e também
67 o estabelecimento de normas para concessão de auxílio alimentação no RU (Restaurante
68 universitário) para os alunos mais vulneráveis da pós-graduação. Acrescentou que a PROPPG já se
69 antecipou e solicitou o empenho desses valores e que ainda nesse mês publicaria o edital. A
70 professora **Liz** falou que em breve iria convocar a reunião com os membros da portaria designada
71 para esse fim e que, no momento, está elaborando um material prévio para ser apresentando à
72 comissão. Prof. **Aurélio** esclareceu que, à época, quando a concessão desses auxílios para o
73 PRODEMA e PROFNIT foram pauta do CONSEPE, o que foi discutido foi ausência de
74 apresentação e deliberação na Congregação sobre essa pauta e que os auxílios não foram suspensos
75 de imediato por se pensar na situação do aluno, mas que a partir desse momento seguia a regra da
76 Resolução, que os auxílios devem ser concedidos via edital de ampla concorrência, tendo sido
77 também esse o entendimento do procurador. Prof. **Napiê** reforçou que o edital também
78 contemplasse os programas profissionais. O discente **José Edson** agradeceu a oportunidade e em
79 seguida ausentou-se da reunião. **Ponto 3. Bolsas DS/Capes da Pró-reitoria.** O ponto foi
80 amplamente discutido. Foi apresentada a Portaria da CAPES nº 92, de 24 de maio de 2022, que
81 dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-
82 reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação, no âmbito dos
83 programas institucionais de fomento à pós-graduação, geridos pela Diretoria de Programas e
84 Bolsas no País. Prof. **Glauber** falou que a ideia era que a concessão das bolsas aos programas
85 fosse realizada via edital, como em outras universidades, que no caso dos cursos de mestrado são 7
86 bolsas e 9 programas aptos, conforme a portaria, retirados os programas profissionais e os
87 programas com três sequências de avaliação CAPES com nota 3, que considerando a
88 disponibilidade orçamentária da PROPPG junto com a PROPLAN, foram unidos esforços para
89 concessão de mais três bolsas custeadas pela PROPPG, assim propôs um edital com 10 bolsas de
90 mestrado, sendo 7 da CAPES e 3 da PROPPG, sendo que cada programa de mestrado seria
91 contemplado com uma bolsa. A distribuição seria para direcionar quais programas receberiam as
92 bolsas da CAPES e quais receberiam da PROPPG. Prof. **Odolberto** perguntou se o edital passaria
93 pela Congregação. Prof. **Glauber** respondeu que, dada a urgência, a PROPPG já faria o edital e
94 publicaria na sequência. Prof. **Moacir** falou que, dada a heterogeneidade dos programas, se
95 preocupava como se daria essa distribuição das bolsas, que acreditava que talvez não seria
96 necessário o edital e que a decisão poderia ser tomada nessa Congregação, considerando a
97 quantidade de programas aptos e a quantidade de bolsas serem equivalentes. Prof. **Glauber**
98 respondeu que estava seguindo a tendência e recomendação da procuradoria em se fazer o edital,
99 que nesse caso, o edital seria para definir o tipo de bolsa para os programas de mestrado. Prof.
100 **Leiva** falou que achou acertada a decisão da PROPPG quanto à distribuição das bolsas, que o
101 PPGCC era um programa que sofreu muitos cortes e que atualmente não possuía nenhuma bolsa
102 DS da CAPES. Foi posta em votação a seguinte proposta: **Proposta de um edital com 10 bolsas,**
103 **sendo 7 DS CAPES de 3 PROPPG. Deliberação:** A proposta foi aprovada por unanimidade.

104 Prof. **Glauber** seguiu falando sobre distribuição de bolsas de Doutorado, que a PROPPG receberá
105 cinco bolsas de doutorado e tem quatro programas aptos a concorrerem no edital, PPGCA,
106 PPGMSA, PPGFIT, PRODEMA, comentou sobre a necessidade do PRODEMA, que atualmente
107 não possuía nenhuma bolsa. Prof. **Rafael Rodolfo** falou que havia um compromisso da UFERSA
108 na concessão de três bolsas para o PRODEMA, quando da entrada da UFERSA na rede, falou
109 também na necessidade atual de consolidação do programa. Prof. **Glauber** falou que poderia reunir
110 essa documentação relacionada a esse acordo e realizar uma consulta à procuradoria. Prof. **Daniel**
111 sugeriu como critério de distribuição das bolsas de doutorado, a demanda de cada programa,
112 baseado no número de alunos e o número de bolsas. Lembrou também que, na época que a
113 UFERSA passou a fazer parte da rede do PRODEMA, realmente foram prometidas três cotas de
114 bolsa da Pró-reitoria para o PRODEMA, mas que posteriormente a Pró-reitoria deixou de receber
115 as cotas de bolsas por parte da CAPES, tendo estas sido extintas em 2020, mas que entende que os
116 programas, inclusive o PRODEMA, precisam de recursos, incluindo bolsas, para se tornarem
117 viáveis. Prof. **Aurélio** reforçou que as bolsas eram da CAPES e não da PROPPG, e que por isso,
118 quando a CAPES confiscou essas bolsas, todos os programas que tinham cota da Pró-reitoria
119 perderam suas cotas. Prof. **Glauber** falou que os critérios do edital giravam em torno do que já foi
120 discutido, possibilitando mais apoio aos programas que mais necessitem. Prof. **Glauber** deu os
121 encaminhamento para votação de duas propostas: Edital da PROPPG ou a PROPPG apresenta os
122 critérios e distribui as bolsas de doutorado para os quatro programas. Prof. **Aurélio** sugeriu a
123 definição dos critérios já nessa reunião, mas reforçou que a própria CAPES também já estabelece
124 os seus critérios. Prof. **Glauber** falou que o principal critério a constar no edital era o número de
125 bolsas de Doutorado DS, nesse caso, acreditava que a distribuição de bolsas se daria da seguinte
126 forma: uma bolsa para PPGMSA, uma bolsa para PPGCA, uma bolsa para PPGFIT e duas bolsas
127 para o PRODEMA. Prof. **Francisco Odolberto** perguntou se o prof. Glauber pretendia
128 institucionalizar a concessão dessas bolsas da PROPPG/UFERSA. o Prof. **Glauber** respondeu que
129 a ideia era essa e que a PROPPG também pensava em ampliar o número de bolsas e alunos
130 contemplados, no caso incluindo mais uma bolsa de doutorado da PROPPG, totalizando seis bolsas
131 de doutorado (cinco DS CAPES e uma da PROPPG). Em seguida apresentou uma proposta a ser
132 votada na Congregação para distribuição de bolsas de Doutorado: Publicação de um Edital para
133 Bolsas DS de doutorado, com seis bolsas, sendo cinco bolsas DS/CAPES e uma bolsa
134 PROPPG/UFERSA, assim, foi deliberado aprovação da proposta, com cinco abstenções e demais
135 votos favoráveis. Considerando que a discussão sobre o tema deu continuidade, a professora **Liana**
136 sugeriu conceder uma bolsa DS de doutorado para o PRODEMA e distribuir as demais via edital, a
137 professora **Liana** ainda lembrou que a pauta era a discussão de cotas de bolsas DS. Prof. **Glauber**
138 falou que, nesse caso, a cota de bolsa da PROPPG ou demais que viessem a existir, poderiam ser
139 distribuídas via edital. Após nova discussão sobre o tema em questão, foi votada uma nova
140 **proposta** em substituição à proposta anterior: Distribuição das 5 cotas de bolsas de Doutorado DS
141 CAPES: PRODEMA – 2 cotas de bolsas, PPGFIT – 1 cota, PPGCA – 1 cota e PPGMSA – 1 cota.
142 Cotas (s) de bolsa (s) da PROPPG – via edital. **Deliberação:** A proposta foi aprovada por
143 unanimidade. **4. Outras ocorrências.** O prof. **Glauber** lembrou sobre os prazos para envio do
144 Coleta CAPES 2021 na Plataforma Sucupira, falou também sobre as bolsas PAEC da CAPES.
145 Prof. **Moacir** lembrou sobre a importância da implementação da página dos programas em inglês
146 no processo de avaliação da CAPES. Falou também sobre a autoavaliação dos programas e
147 perguntou sobre o plano de gestão da PROPPG. Prof. **Moacir** também perguntou sobre o
148 lançamento dos editais para uso dos recursos por parte dos programas. O pró-reitor **Glauber**
149 respondeu que está trabalhando, juntamente com a professora Liz, no PDU da PROPPG, falou
150 também que estava em contato com a UERN para encaminhamentos sobre a realização de um
151 evento que iria envolver a autoavaliação dos programas e os egressos, com convite de um servidor
152 da CAPES para falar sobre a autoavaliação e que também a PROPPG estava elaborando normas
153 sobre essas duas pautas, que em média daqui a dois meses seriam apresentadas aos coordenadores.
154 Sobre os editais para uso dos recursos dos programas, prof. **Glauber** falou que seriam lançados
155 ainda nesse semestre e que está trabalhando para que no ano que vem possa existir um calendário

156 onde constem as datas de lançamento dos editais. A professora **Liz** ressaltou que a tradução das
157 páginas dos programas para versão em inglês era uma prioridade e que a PROPPG estava
158 conversando com o servidor Aníbal para trabalhar nessa questão. Prof. **Glauber** ainda falou que a
159 PROPPG irá elaborar uma minuta de resolução de pesquisa e sobre grupos de pesquisa até o final
160 desse ano. Prof. **Rafael Rodolfo** agradeceu aos presentes a sensibilidade no que concerne á
161 concessão de bolsas ao PRODEMA. Não havendo mais nada a ser discutido o Prof. **Glauber**
162 encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. E eu, Arianne Paula Ribeiro da Costa
163 Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais
164 presentes quando aprovada. -----

165
166 Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

167 Liz Carolina da Silva Lagos Cortes _____

168 Rennan Herculano Rufino Moreira _____

169 Francisco Odolberto de Araújo _____

170 Walter Martins Rodrigues _____

171 Rafael Castelo Guedes Martins _____

172 Moacir Franco de Oliveira _____

173 Aurélio Paes Barros Júnior _____

174 Rafael Rodolfo de Melo _____

175 David Custódio de Sena _____

176 Napiê Galvê Araújo Silva _____

177 Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____

178 Daniel Valadão Silva _____

179 Luís Felipe Monteiro Seixas _____

180 Leiva Cassemiro Oliveira _____

181 Humberto Dionísio de Andrade _____

182 Rafael Castelo Guedes Martins _____

183 Elis Regina Costa de Moraes _____

184 Cecília Irene Perez Calabuing _____

185



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

2º PONTO

Minuta de Resolução de Pesquisa (anexo em breve);

**RESOLUÇÃO XX/2022 DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
(PROPPG)**

Estabelece o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA).

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A pesquisa consiste em processos de investigação com objeto e métodos científicos.

§1º A pesquisa é atividade-fim da UFERSA que deve estar associada ao ensino e à extensão.

§2º A pesquisa é desenvolvida por meio de projetos de pesquisa com os seguintes fins:

- I - Formação de excelência em nível superior;
- II - Produção de conhecimentos;
- III - Promoção da inovação e tecnologia.

Art. 2º A produção técnico-científica e artística compreende os resultados dos projetos de pesquisa propostos e, ou, desenvolvidos por docentes, técnicos e discentes da UFERSA, nos âmbitos nacional ou internacional, publicados nos meios reconhecidos pelas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 3º A pesquisa na UFERSA deve ser regida pelos princípios, objetivos e metas institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA (PDI).

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PESQUISA

Art. 4º A estrutura organizacional da pesquisa na UFERSA é composta pelos seguintes comitês e comissões:

I - O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) que tem caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo, cabendo a ele implementar, cumprir e fazer cumprir na UFERSA a legislação vigente que envolve os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade humanas e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos;

II - A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) que tem por finalidade cumprir e fazer cumprir na UFERSA o disposto na legislação aplicável à criação e/ou utilização de animais para o ensino e a pesquisa, sendo a sua atuação educativa, consultiva e também de assessoramento e fiscalização nas questões relativas a esse tema.

III - A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) que tem por finalidade estabelecer normas de segurança e elaborar pareceres técnicos referentes à proteção da saúde humana, dos organis-

mos vivos e do meio ambiente, para atividades que envolvam a construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de organismos geneticamente modificados e derivados.

IV – A Comissão Interna de Patrimônio Gético (CIPGen) que tem por finalidade cumprir e fazer cumprir na UFERSA o disposto na legislação aplicável ao uso de patrimônio genético, bem como a transferência de material vegetal, microorganismos e material genético utilizado em pesquisa e inovação na UFERSA.

V – Comitê de Iniciação Científica (CIC) é uma comissão auxiliar da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) com funções deliberativas, instrutivas e de planejamento das atividades de Iniciação Científica da UFERSA. O CIC se responsabiliza por elaborar, implementar, acompanhar e gerenciar as normas e trâmites para a concessão de bolsas dos Programas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Programas Institucionais de IC.

Parágrafo único. Os comitês e as comissões obedecem às legislações nacionais vigentes e terão Regimentos Internos próprios aprovados pela UFERSA.

CAPÍTULO III - DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 5º Conforme definição do CNPq, projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando a obtenção de resultados, de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

Art. 6º Os projetos de pesquisa cadastrados na PROPPG terão duração até quatro anos, podendo ser renovado de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 7º Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais deverão ser previamente aprovados pela CEP e pela CEUA.

Art. 8º Os projetos de pesquisa que empreguem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverão ser previamente aprovados pelo CIBio.

Parágrafo único. No caso de inexistência, na UFERSA, dos comitês e comissões de ética legalmente necessários, o projeto de pesquisa será enviado para apreciação e aprovação em comitê competente de outra instituição.

Art. 9º A submissão do projeto de pesquisa será realizada pelo coordenador no SIGAA mediante:

I - Preenchimento do formulário de credenciamento de projeto de pesquisa no SIGAA;

II - Apresentação de pareceres de comitês ou comissões de ética, quando necessário;

III - Declaração do coordenador quanto à exequibilidade, considerando os recursos humanos e a infraestrutura existentes na UFRSA, e a responsabilidade pelo projeto de pesquisa, observando a legislação, normas e códigos de ética aos quais está submetido;

IV - Requisição de classificação de sigilo do projeto de pesquisa, quando pertinente.

Art. 10º O projeto de pesquisa submetido no SIGAA será homologado pela chefia do Departamento no qual o coordenador está lotado, respeitadas as exigências documentais previstas no artigo 9 desta resolução.

Art. 11º O projeto de pesquisa homologado pela chefia do Departamento será cadastrado pela PROPPG.

Art. 12º O projeto de pesquisa poderá ser:

- I – Encerrado;
- II – Renovado;
- III - Interrompido temporariamente;
- IV - Cancelado.

Art. 13º O encerramento do projeto de pesquisa acontecerá após 60 (sessenta) dias do término de vigência e está condicionado à apresentação de relatório final e comprovação documental de pelo menos 02 (duas) produções técnico-científicas e artísticas em uma das seguintes formas:

- I - Textos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais;
- II - Artigos científicos submetidos, aceitos ou publicados em periódicos indexados;
- III - Livros ou capítulos de livros técnico-científicos com ISBN, no prelo ou publicados;
- IV - Obras artísticas realizadas e apresentadas ao público em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- V - Patentes depositadas.

§1º O relatório final deve ser aprovado pelo Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da UFRSA.

§2º As produções técnico-científicas e artísticas as quais o *caput* se refere devem estar ligadas ao projeto de pesquisa credenciado.

Art. 14º A renovação do projeto de pesquisa poderá ser solicitada por formulário no SIGAA até 15 (trinta) dias antes do término de vigência.

Parágrafo Único. Um projeto poderá ser renovado por até 12 meses em um total de 3 (três renovações).

Art. 15º A interrupção temporária de projeto de pesquisa por motivos de licença ou de afastamentos previstos em lei será notificada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para

ciência da Chefia departamental e da PROPPG.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa será prorrogado por período igual ao da interrupção temporária.

Art. 16º. O cancelamento do projeto de pesquisa ocorrerá nos seguintes casos:

- I - aposentadoria;
- II - exoneração do servidor;
- III - demissão ou rescisão de contrato;
- IV - redistribuição;
- V - por solicitação do coordenador.

§1º A PROGEPE notificará no SIGAA os casos previstos nos incisos I, II, III e IV para ciência da Chefia departamental e da PROPPG.

§2º No caso previsto no inciso V, o coordenador do projeto de pesquisa preencherá o formulário justificando o cancelamento do projeto para homologação pela chefia do departamento de sua lotação e notificação à PROPPG.

Art. 17º Cabe ao CPPGIT a análise e a emissão de parecer sobre o cumprimento das exigências desta resolução para fins de encerramento, interrupção e cancelamento de projeto de pesquisa a pedido do coordenador.

Parágrafo único. A PROPPG terá 30 dias úteis para emissão de parecer deliberado pelo CPPGIT.

Art. 18º Todos os coordenadores de projetos de pesquisa cadastrados deverão compor o banco de docentes consultores *Ad hoc* da PROPPG.

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 19º O conceito de Grupo de Pesquisa é definido pelo Diretório de Grupos de pesquisa (DGP) do CNPq como um conjunto de pesquisadores organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, obedecendo aos seguintes princípios:

- I - A experiência e destaque nos campos científico e tecnológico;
- II - O envolvimento profissional e contínuo com a atividade de pesquisa;
- III - O trabalho organizado em torno de linhas de pesquisa subordinadas ao grupo;
- IV - O compartilhamento, em algum grau, de instalações e equipamentos.

Art. 20º Além dos pesquisadores, os grupos de pesquisa podem contar com discentes e técnicos lotados em diferentes Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFERSA ou pertencentes a outras instituições brasileiras ou estrangeiras que desenvolvam atividades de ensino e projetos de pesquisa conjuntos.

Parágrafo Único. Todos os orientandos de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, bolsistas ou não, assim como os demais membros dos grupos de pesquisa, incluindo os pesquisadores visitantes e em estágio pós-doutoral, devem ser cadastrados em um DGP.

Art. 21º As propostas de novos grupos de pesquisa serão feitas por docentes do quadro efetivo da UFERSA, observadas as orientações do DGP e desta resolução, considerando os seguintes critérios básicos de credenciamento e certificação:

I - O grupo de pesquisa deve ser composto no mínimo dois pesquisadores com doutorado;

II - Ter experiência de coordenação em, no mínimo, 01 (um) projeto de pesquisa credenciado na PROPPG ou em outra Instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira (finalizado ou em execução), nos últimos 05 (cinco) anos.

III - ter, no mínimo, 05 (cinco) produções intelectuais nos últimos 05 (cinco) anos dentre aquelas previstas no artigo 13 desta resolução.

Art. 22º As propostas de criação de grupos de pesquisa devem ser apresentadas, em fluxo contínuo, por formulário próprio à PROPPG.

Art. 23º Cabe à PROPPG a análise e a emissão de parecer sobre a proposta de criação de grupos de pesquisa.

Parágrafo único. A PROPPG terá 30 (quinze) dias úteis para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DA PROPPG, DOS LÍDERES E MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 24º Compete à PROPPG na gestão dos grupos de pesquisa:

I - Analisar as propostas de criação de novos grupos de pesquisa, cadastrar os líderes no DGP/CNPq e proceder a certificação, de acordo com os critérios desta resolução;

II - Organizar e realizar a avaliação institucional dos grupos de pesquisa;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos grupos de pesquisa, mantendo ou retirando a certificação

após as avaliações institucionais;

IV - Estimular o fortalecimento de grupos de pesquisa e as redes de cooperação nacionais e internacionais;

V – Organizar eventos institucionais para a divulgação e premiação das atividades dos grupos de pesquisa.

VI - Fomentar a pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão junto aos Centros Interdisciplinares.

Art. 25º Compete ao líder do grupo de pesquisa:

I - Cadastrar novos grupos de pesquisa;

II - Atualizar as informações do grupo de pesquisas no DGP e no SIGAA;

III - Coordenar, planejar e gerir as pesquisas no âmbito do grupo;

IV - Representar o grupo de pesquisa nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFERSA e em outras Instituições;

V - Participar da avaliação institucional dos grupos de pesquisa pela PROPPG.

CAPÍTULO VI - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 26º A PROPPG organizará, a cada dois anos, a avaliação institucional periódica dos grupos de pesquisa com os seguintes objetivos:

a) Produzir diagnósticos a partir de indicadores globais que subsidiem as políticas institucionais de pesquisa;

b) Criar políticas institucionais de pesquisa para o fortalecimento dos grupos, visando a captação de recursos em agências de fomento e o seu reconhecimento pela comunidade acadêmica nacional e internacional.

Art. 27º A PROPPG retirará a certificação do grupo de pesquisa no DGP quando:

a) Não participar da avaliação institucional;

b) O resultado das atividades do grupo de pesquisa for inferior a 05 (cinco) produções intelectuais nos últimos dois (dois) anos dentre aquelas previstas no artigo 13 desta resolução.

Parágrafo único. Ficam dispensados das exigências do *caput*, parcial ou integralmente, os pesquisadores em licença-saúde, licença-maternidade ou licença sem vencimentos, ou qualquer outra modalidade de licença especial prevista em legislação e nas normativas da UFERSA.

CAPÍTULO VII - DO FINANCIAMENTO DE PESQUISA

Art. 28º Os projetos de pesquisa credenciados na UFERSA poderão ser executados:

I - Com recursos internos da UFERSA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, advindos de editais de apoio e fomento à pesquisa promovidos pela PROPPG ou recursos dos Centros e, ou, Departamentos.

II - Com recursos externos de agências de fomento e/ou instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, observadas as legislações vigentes e normativas específicas das fontes de financiamento.

Art. 29º A captação de recursos financeiros, materiais ou humanos para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade:

I - Do proponente dos projetos de pesquisa por meio de editais internos ou externos e/ ou pelo estabelecimento de convênios, parcerias ou termos legais com entidades públicas ou privadas ;

II - Da UFERSA, quando se tratar de editais e demais instrumentos legais com instituições públicas ou privadas, sejam nacionais ou internacionais.

Art. 30º A gestão de recursos financeiros, materiais ou humanos poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes responsáveis:

- a) Pelo proponente;
- b) Pela Fundação Guimarães Duque ou outra fundação de Apoio credenciada;
- c) Pela própria UFERSA.

Art. 31º Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de projetos de pesquisa, termos legais ou convênios será tombado pelo Setor de Patrimônio em favor da UFERSA, observadas a legislação vigente e as normas internas que disciplinam a matéria patrimonial.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pelo CPPGIT.

Art. 32º O disposto nesta instrução norma entrará em vigor após a sua data de aprovação.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

3º PONTO

Execução financeira do PROAP e Proapinho (PAPG) (anexo em breve);



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

4º PONTO

Formação de Comissão para criar minuta de resolução para o SisGen;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

5º PONTO

Ofício no 17/2022/UERN - PROPEG/UERN;



Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: - <http://portal.uern.br/>

Ofício nº 17/2022/UERN - PROPEG/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA-UERN

Ao Sr. Prof. Napiê Galvê Araujo Silva

Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAP
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Assunto: **Confirma interesse em firmar parceria para capacitação dos técnicos da UERN.**

Prezado Coordenador,

Em consonância com a reunião realizada entre a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação -PROPEG/UERN e a equipe do PROFIAP, por meio deste reiteramos o nosso interesse em firmar parceria com o objetivo de capacitarmos nossos servidores técnicos-administrativos, conforme detalhamento abaixo:

Número de vagas: 10 por ano.

Período de vigência do convênio: 36 meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Profª. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria nº 1395/2021/GP-FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 07/07/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15251445** e o código CRC **3FC2E8A6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 04410025.000201/2021-45

SEI nº 15251445



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

6º PONTO

Outras ocorrências.